



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 00072/2022 17/05/2022

**DISPÕE SOBRE O
DESLIGAMENTO DA
SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.^a
SHELLEY VANESSA INOUE,
OCUPANTE DA FUNÇÃO DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
BÁSICA - PEB-I, DE
PROVIMENTO "C. L. T." E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 0000001758/2022 de 09/05/2022, e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público à pedido, a servidora municipal **Sr.^a SHELLEY VANESSA INOUE**, portadora do RG. nº. 26.888.180-7 SSP/SP e CTPS nº. 0066824- série 00326-SP, ocupante da função de Professor de Educação Básica - PEB-I, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **16/05/2022**.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/05/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 17 de Maio de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº00073/2022 17/05/2022

**DISPÕE SOBRE O
DESLIGAMENTO DA
SERVIDORA MUNICIPAL, SRA.
MARIANA SILVA FUZARO,
OCUPANTE DA FUNÇÃO DE
MONITORA, DE PROVIMENTO
"C. L. T." E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a. Tânia Liana Toledo

Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 00000001817/2022 de 12/05/2022, e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público à pedido, a servidora municipal **Sra. MARIANA SILVA FUZARO**, portadora do RG. nº. 37.340.075-5 SSP/SP e CTPS nº. 0015025 - série 00428-SP, ocupante da função de Monitora, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **17/05/2022**.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0114/2021 de 19/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 17 de Maio de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº00074/2022 17/05/2022

**DISPÕE SOBRE O
DESLIGAMENTO DA
SERVIDORA MUNICIPAL, SRA.
JULIA SILVA FUZARO,
OCUPANTE DA FUNÇÃO DE
AGENTE COMUNITÁRIO /
SAÚDE FAMÍLIA PSF, DE
PROVIMENTO "C. L. T." E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 00000001818/2022 de 12/05/2022, e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público à pedido, a servidora municipal **Sra. JULIA SILVA FUZARO**, portadora do RG. nº. 48.378.507-6 SSP/SP e CTPS nº. 0001746 - série 00361-SP, ocupante da função de Agente Comunitário / Saúde Família PSF, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **17/05/2022**.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0281/2020 de 22/07/2020.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 3 de 4

Nova Granada - SP, 17 de Maio de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022 - Processo nº 037/2022. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para construção de 753m² de muros de arrimo em 02 (dois) locais distintos no município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **31/05/2022 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura www.novagranada.sp.gov.br ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada/SP, 17 de maio de 2022. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

MUNICIPIO DE NOVA GRANADA – PREFEITURA, convida para participar de AUDIENCIA PÚBLICA, para apreciação das Diretrizes do Orçamento Público para o exercício de 2023, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Granada, sita a Praça São Benedito, nº 417, Centro, nesta Cidade, as 11:00, do dia 19/05/2022, na sala de Reuniões.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 4 de 4

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP
Fone (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

Portaria Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DO GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Dirigente Municipal de Educação, no exercício efetivo do cargo e no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**,

a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), na qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

a Lei nº 004/2020 que estabelece o Plano de Cargo e Carreira do Magistério Público Municipal e dá providências correlatas;

a Meta 7 do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

a importância e a complexidade das atribuições dos Gestores Escolares, dentre as quais está a de “realizar estudos e pesquisas relacionadas às atribuições das funções que ocupam, visando assegurar regularidade e a qualidade no processo educativo dentro das unidades Escolares;

que a Gestão Escolar das Escolas Municipais tem os seus horários vinculados ao funcionamento da Escola, sem horários fixos de entrada e saída, que na maioria das vezes vão muito além das 8(oito) horas diárias;

que as Gestoras participam de formações externas (Plataformas digitais remotas AVAMEC, Centro de Mídias e outras relacionadas aos materiais didáticos utilizados pelo município), o que se torna impossível durante o período de atuação na unidade escolar, em razão da incompatibilidade dessa participação e do enfrentamento concomitante das demandas escolares diárias;

e que os encontros formativos realizados às terças-feiras, nas unidades escolares, constam nas Propostas Pedagógicas e requerem preparação, estudos e pesquisas por parte das Gestoras Escolares;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica flexibilizada a carga horária semanal a ser cumprida presencialmente pelo Gestor Escolar, de modo que poderá cumprir até 05 (cinco) horas semanais fora da escola.

ARTIGO 2º - Quando cumpridas fora do espaço escolar, as horas deverão ser utilizadas para atender às necessidades e convocações formativas do MEC, Estado e Município, também para estudos e planejamento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, Alimentação de Plataformas e Sistemas Institucionais FNDE/MEC e SEDUC/SP e outros

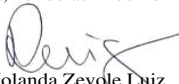
ARTIGO 3º - Sempre que ocorrer o cumprimento dessas horas, com as finalidades acima, as Gestoras prestarão conta das atividades desenvolvidas para a Dirigente Municipal de Educação, através da apresentação do planejamento individual de registro.

ARTIGO 4º - Após análise e deferimento pelo superior imediato, o responsável pelo Ponto Digital, estará autorizado a proceder à alteração, caso seja necessária, no sistema.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 17 de abril de 2022.


Iolanda Zevole Luiz
Dirigente Municipal de Educação